



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 113/2015-CJCI

Belém, 10 de dezembro de 2015.

Protocolo n.º 2013.7.002327-3

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

A realização de inspeções mensais em estabelecimentos prisionais sob Vossa jurisdição é um dos critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção, conforme preceitua a Resolução 106/2010-CNJ.

Neste diapasão, o Conselho Nacional de Justiça requereu providências junto a esta Corregedoria (Proc. 20137002327-3), em decorrência das pendências encontradas alusivas à alimentação do sistema Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), cuja inserção de dados é de responsabilidade exclusiva do Magistrado

Pois bem, determinada à Divisão Judiciária a fiscalização da alimentação do sistema em tela, foram encontradas pendências em diversas Comarcas, conforme tabelas em anexo.

Destarte, solicitamos aos Magistrados que respondiam pelas Unidades Judiciárias nos períodos analisados o saneamento das falhas encontradas.

Atenciosamente,

MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



RELAÇÃO DE COMARCAS COM PENDÊNCIAS DE ALIMENTAÇÃO NO
SISTEMA DE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO PENA
10/12/2015

FEV
NOVO PROGRESSO

MAR
NOVO PROGRESSO

ABR
ALTAMIRA
NOVO PROGRESSO
PORTO DE MOZ

MAI
BREVES
IPIXUNA DO PARÁ
ITUPIRANGA
MOCAJUBA
NOVO PROGRESSO
OBIDOS
PARAGOMINAS
PORTO DE MOZ
SAO MIGUEL DO GUAMA

JUN
BONITO
CACHOEIRA DO ARARI
CURIONOPOLIS
CURIONOPOLIS
DOM ELISEU
INHANGAPI
IPIXUNA DO PARÁ
ITUPIRANGA
NOVO PROGRESSO
OBIDOS
OURILANDIA DO NORTE
PARAGOMINAS
PORTO DE MOZ
SAO CAETANO DE ODIVELAS
SAO MIGUEL DO GUAMA
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA



RELAÇÃO DE COMARCAS COM PENDÊNCIAS DE ALIMENTAÇÃO NO
SISTEMA DE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO PENA
10/12/2015

JUL
BAGRE
BONITO
BUJARU
CACHOEIRA DO ARARI
CONCEICAO DO ARAGUAIA
DOM ELISEU
IGARAPE-ACU
INHANGAPI
IPIXUNA DO PARÁ
MAE DO RIO
OURILANDIA DO NORTE
PORTO DE MOZ
REDENCAO
RIO MARIA
RUROPOLIS
SAO FRANCISCO DO PARA
ULIANOPOLIS

AGO	
BONITO	RONDON DO PARA
BUJARU	SALVATERRA
CACHOEIRA DO ARARI	SANTANA DO ARAGUAIA
CHAVES	SAO CAETANO DE ODIVELAS
CONCEICAO DO ARAGUAIA	SOURE
DOM ELISEU	TUCURUI
IGARAPE-ACU	ULIANOPOLIS
INHANGAPI	
IPIXUNA DO PARÁ	
MAE DO RIO	
MARABA	
OURILANDIA DO NORTE	
PACAJA	
PONTA DE PEDRAS	
PRAINHA	
RIO MARIA	



RELAÇÃO DE COMARCAS COM PENDÊNCIAS DE ALIMENTAÇÃO NO
SISTEMA DE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO PENA
10/12/2015

SET
ALTAMIRA
AUGUSTO CORREA
BARCARENA
BRAGANCA
BUJARU
CACHOEIRA DO ARARI
CHAVES
CONCEICAO DO ARAGUAIA
FARO
IGARAPE-ACU
INHANGAPI
IPIXUNA DO PARÁ
IRITUIA
JACUNDA
MAE DO RIO
MARABA
MARACANA
MONTE ALEGRE
OBIDOS
OURILANDIA DO NORTE
PEIXE-BOI
PONTA DE PEDRAS
PRAINHA
REDENCAO
RIO MARIA
RONDON DO PARA
SALVATERRA
SANTANA DO ARAGUAIA
SAO FRANCISCO DO PARA
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
SOURE
TUCUMA
ULIANOPOLIS
WISEU



RELAÇÃO DE COMARCAS COM PENDÊNCIAS DE ALIMENTAÇÃO NO
SISTEMA DE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO PENA
10/12/2015

OUT	
ABAETETUBA	PACAJA
ACARÁ	PARAGOMINAS
ANAPU	PACAJA
AVEIRO	PARAGOMINAS
BARCARENA	PEIXE-BOI
BONITO	PRIMAVERA
BRAGANCA	RIO MARIA
BUJARU	RONDON DO PARA
CACHOEIRA DO ARARI	SALVATERRA
CAMETA	SANTANA DO ARAGUAIA
CHAVES	SANTAREM NOVO
CONCEICAO DO ARAGUAIA	SANTO ANTONIO DO TAUVA
CONCORDIA DO PARA	SAO DOMINGOS DO CAPIM
DOM ELISEU	SAO FRANCISCO DO PARA
FARO	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
GOIANESIA DO PARA	SOURE
IGARAPE-ACU	TERRA SANTA
IGARAPE-MIRI	TUCUMA
INHANGAPI	TUCURUI
IPIXUNA DO PARÁ	ULIANOPOLIS
IRITUIA	WISEU
ITUPIRANGA	
JACAREACANGA	
JURUTI	
LIMOEIRO DO AJURU	
MAE DO RIO	
MARABA	
MARABA	
MEDICILANDIA	
MELGACO	
MOCAJUBA	
MOJU	
MONTE ALEGRE	
NOVA TIMBOTEUA	
OBIDOS	
ORIXIMINA	
OUREM	
OURILANDIA DO NORTE	